Lei Ordinária Nº 1.767, de 16 de setembro de 2024

Declara Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Mendes Pimentel "FOCINHOS MP", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Mendes Pimentel "FOCINHOS MP", instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Astolfo Silva, 52, Centro, Mendes Pimentel/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 55.705.108/0001-71, com foro na Comarca de Mantena/MG.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **90YN6-MXXOH-CVUPI-SMPSL-NPIKQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 16 de setembro de 2024.

Paulo Antônio de Souza
Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **90YN6-MXXOH-CVUPI-SMPSL-NPIKQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.767, de 16 de setembro de 2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 01/10/2024 16:07:18
Hash Interno: tzjtw1bepmoliyct0vnm06szwh4qldevclmxxyym

Chave de Verificação

90YN6-MXXOH-CVUPI-SMPSL-NPIKQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
348.***.***-49	Paulo Antônio de Souza	**Assinado** em 20/12/2024 11:34

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **90YN6-MXXOH-CVUPI-SMPSL-NPIKQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.